



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 035/2024 - EDITAL Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – cep: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através do Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, nomeado pela Portaria nº 383/2024, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das **10:00h do dia 26.04.2024**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00h do dia 10.05.2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 10.05.2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza **COMUM**.

DO OBJETO: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de equipe de apoio à limpeza, equipe médica e equipe elétrica para a realização da Festa de Maio 2024, a ser realizada do dia 15 a 29 de maio de 2024, de acordo com as especificações do Anexo II - Modelo de Proposta.

- 1.1. A licitação será realizada em lote e por item.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.
- 1.3. O valor estimado total da contratação soma o valor de **R\$105.751,33**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
	285	1.501.00	
Recursos próprios da Prefeitura Municipal e/ de repasses dos governos federal e estadual			

2. DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- b) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada.
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 144.133/ 2021 e alterações;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e (41) 99203-9595 (WhatsApp), ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.**
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/20251, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: somente os documentos relativos à habilitação, **solicitados neste Edital**, bem como os anexos, devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser anexados junto com a proposta na plataforma da BLL, podendo ser cópia simples, anexada de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, assinada pelo Representante Legal, ou autenticação digital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do Estado sede);**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede);**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
7. **Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores;**
9. **Anexo III-Declaração Conjunta Unificada.**
10. **Atestado de Capacidade Técnica da empresa para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujos atestados deverão ser apresentados por pessoa jurídica de direito público ou privado. A empresa vencedora deverá apresentar após a classificação e habilitação, nota fiscal ou contrato que comprove a efetiva prestação de serviços.**

OBSERVAÇÕES:

1. **Para a equipe elétrica:** a) Certidão atualizada de regularidade do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Caso seja de outro estado deverá obrigatoriamente apresentar o visto do CREA/MG; b) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome do responsável técnico, referente ao desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; c) Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional responsável técnico e a empresa, através de registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, para o lote 03.

9.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catalogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação, **conforme o caso**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação

15.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses.

15.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99 e alterações.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica na própria plataforma da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser anexados na própria plataforma da BLL **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (plataforma), no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos seus funcionários.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.13.2. ANEXO II - Proposta Comercial

22.13.3. ANEXO III – Declaração Conjunta Unificada

22.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Santa Rita de Caldas, **25 de abril de 2024**

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de equipe de apoio à limpeza, equipe médica e equipe elétrica para a realização da Festa de Maio 2024, a ser realizada do dia 15 a 29 de maio de 2024, de acordo com as especificações do Anexo II - Modelo de Proposta.

01 – LIMPEZA

1.1 – Serviços Gerais

Atribuições:

*Lanche Policiais 08 hs

**Distribuição água no Santuário 08 hs

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 110,00

Dia	Quantidade/turno	Horário
17/05 – Sexta-feira	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
18/05 – Sábado	01 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
19/05 – Domingo	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
	02 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
22/05 – Quarta-feira	01 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
24/05 – Sexta-feira	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
25/05 – Sábado	01 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
26/05 - Domingo	02 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
TOTAL	14 serviços	R\$ 1.540,00

01 – LIMPEZA

1.2 – Limpeza e coordenação de banheiros

Atribuição: Limpeza dos banheiros e coordenação do público

Remuneração de referência pessoa/turno diurno 1 (06:00 às 14:00) = R\$ 120,00

Remuneração de referência pessoa/turno diurno 2 (14:00 às 22:00) = R\$ 130,00

Remuneração de referência pessoa/turno noturno (22:00 às 6:00) = R\$ 150,00

* Banheiro Público

** Banheiro Barraqueiro

Dia	Quantidade/turno	Horário
15/05 – Quarta-feira	*02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00
	*02 pessoas	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
	**01 pessoa	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
16/05 – Quinta-feira	*02 pessoas	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
	*02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00
	*02 pessoas	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
	**01 pessoa	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
	*02 pessoas	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
17/05 – Sexta-feira	*02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00
	*02 pessoas	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
	**01 pessoa	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
	*02 pessoas	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
	*02 pessoas	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

18/05 – Sábado	*02 pessoas *04 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
19/05 – Domingo	**01 pessoa *04 pessoas *04 pessoas *04 pessoas *04 pessoas **01 pessoa *06 pessoas	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
20/05 – Segunda-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
21/05 - Terça-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
22/05 - Quarta-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
23/05 – Quinta-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
24/05 – Sexta-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
25/05 –Sábado	*02 pessoas *04 pessoas **01 pessoa *06 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
26/05 – Domingo	*04 pessoas *04 pessoas **01 pessoa *06 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
27/05 - Segunda-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO 08hs) 22:00 às 06:00
28/05 – Terça-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
29/05 – Quarta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
30/05 – Quinta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
TOTAL	135 serviços (36 DIURNO 1 + 53 DIURNO 2 + 46 NOTURNO)	R\$ 18.110,00

01 – LIMPEZA

1.3 – Varrição da área interna da festa e entorno

Atribuição: Varrição

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 110,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

*Recinto da festa

**Praça Central

Dia	Quantidade/turno	Horário
16/05 – Quinta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
17/05 – Sexta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
18/05 - Sábado	*10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
19/05 – Domingo	*10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
20/05 – Segunda-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
21/05 – Terça-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
22/05 – Quarta-feira	*10 pessoas *02 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
23/05 – Quinta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
24/05 – Sexta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
25/05 – Sábado	*10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
26/05 - Domingo	*10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
27/05 – Segunda-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
28/05 – Terça-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
29/05 – Quarta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
30/05 – Quinta-feira	*06 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
TOTAL	186 serviços	R\$ 20.460,00

01 – LIMPEZA

1.4 – Retirada do Lixo

Atribuição: Coleta dentro do recinto da festa dos resíduos de varrição, bem como do material depositado em lixeiras e outros depósitos e disposição final no caminhão coletor/compactador da Prefeitura Municipal.

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 100,00

Dia	Quantidade/turno	Horário
16/05 – Quinta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
17/05 – Sexta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
18/05 – Sábado	04 pessoas	CEDO/TARDE
19/05 – Domingo	04 pessoas	CEDO/TARDE
20/05 – Segunda-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
21/05 – Terça-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
22/05 – Quarta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
23/05 – Quinta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
24/05 – Sexta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
25/05 – Sábado	04 pessoas	CEDO/TARDE
26/05 – Domingo	04 pessoas	CEDO/TARDE
27/05 – Segunda-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
28/05 – Terça-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

29/05 – Quarta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
30/05 – Quinta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
TOTAL	60 serviços	R\$ 6.000,00

02 – SAÚDE**2.1 – MOTORISTAS**

Atribuição: Motorista habilitado para condução da ambulância.

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 200,00

* Santuário

** Recinto da festa

Dia	Quantidade/turno	Horário
17/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
18/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
19/05 – Domingo	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
22/05 – Quarta-feira	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
24/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
25/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
26/05 – Domingo	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
TOTAL	16 serviços	R\$ 3.200,00

02 – SAÚDE**2.2 – ENFERMAGEM**

Atribuição: Profissional habilitado para primeiros socorros e estabilização

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 200,00

* Santuário

** Recinto da festa

Dia	Quantidade/turno	Horário
17/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
18/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
19/05 – Domingo	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
22/05 – Quarta-feira	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
24/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
25/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
26/05 – Domingo	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) / 19:00 às 03:00
TOTAL	16 serviços	R\$ 3.200,00

03 – SERVIÇO ELÉTRICO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Remuneração de referência total = R\$ 30.000,00

- Equipe composta por dois membros, sendo eletricitas de nível médio com formação profissional na área, para ligação e manutenção de energia elétrica nas barracas e demais espaços que serão instalados no Complexo de Esportes, Turismo e Lazer José Milton Martins, pelo período de 24 horas, do dia 15 a 29 de maio de 2024. O serviço compreende trabalho antes do início oficial do evento e posterior desligamento e retirada da instalação elétrica provisória.

PROPOSTA PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL - R\$
Lote 01	EQUIPE DE LIMPEZA	
Lote 02	EQUIPE ELÉTRICA	
Lote 03	EQUIPE MÉDICA	
VALOR TOTAL.....		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 035/2024 – EDITAL Nº 016/2026 – PE Nº 013/2024

Razão Social: _____
 Nome do Representante Legal: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone / Fax: _____
 E-mail: _____
 Nº CNPJ: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

- 1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal
- 4 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
- 5 – Declaramos, prestar ao **MUNICÍPIO**, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e,
 - a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;
 - b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de equipe de apoio à limpeza, equipe médica e equipe elétrica para a realização da Festa de Maio 2024, a ser realizada do dia 15 a 29 de maio de 2024, de acordo com as especificações do Anexo II - Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

01 – LIMPEZA

1.1 – Serviços Gerais

Atribuições:

*Lanche Policiais 08 hs

**Distribuição água no Santuário 08 hs

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 110,00

Dia	Quantidade/turno	Horário
17/05 – Sexta-feira	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
18/05 – Sábado	01 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
19/05 – Domingo	02 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
22/05 – Quarta-feira	01 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
24/05 – Sexta-feira	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
25/05 – Sábado	01 pessoas	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
	01 pessoa	* NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

26/05 - Domingo	02 pessoas 01 pessoa	** DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 * NOTURNO (06hs) 21:00 às 03:00
TOTAL	14 serviços	R\$ 1.540,00

01 – LIMPEZA**1.2 – Limpeza e coordenação de banheiros**

Atribuição: Limpeza dos banheiros e coordenação do público

Remuneração de referência pessoa/turno diurno 1 (06:00 às 14:00) = R\$ 120,00

Remuneração de referência pessoa/turno diurno 2 (14:00 às 22:00) = R\$ 130,00

Remuneração de referência pessoa/turno noturno (22:00 às 6:00) = R\$ 150,00

* Banheiro Público

** Banheiro Barraqueiro

Dia	Quantidade/turno	Horário
15/05 – Quarta-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
16/05 – Quinta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
17/05 – Sexta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
18/05 – Sábado	*02 pessoas *04 pessoas **01 pessoa *04 pessoas	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
19/05 – Domingo	*04 pessoas *04 pessoas **01 pessoa *06 pessoas	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
20/05 – Segunda-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
21/05 - Terça-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
22/05 - Quarta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
23/05 – Quinta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
24/05 – Sexta-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
25/05 – Sábado	*02 pessoas *04 pessoas **01 pessoa *06 pessoas	NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00 DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00
26/05 – Domingo	*04 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

	*04 pessoas **01 pessoa *06 pessoas	DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
27/05 - Segunda-feira	*02 pessoas *02 pessoas **01 pessoa *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
28/05 - Terça-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
29/05 - Quarta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
30/05 - Quinta-feira	*02 pessoas *02 pessoas *02 pessoas	DIURNO 1 (08hs) 06:00 às 14:00 DIURNO 2 (08hs) 14:00 às 22:00 NOTURNO (08hs) 22:00 às 06:00
TOTAL	135 serviços (36 DIURNO 1 + 53 DIURNO 2 + 46 NOTURNO)	R\$ 18.110,00

01 - LIMPEZA

1.3 - Varrição da área interna da festa e entorno

Atribuição: Varrição

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 110,00

*Recinto da festa

**Praça Central

Dia	Quantidade/turno	Horário
16/05 - Quinta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
17/05 - Sexta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
18/05 - Sábado	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
19/05 - Domingo	**02 pessoas *10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00 MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
20/05 - Segunda-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
21/05 - Terça-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
22/05 - Quarta-feira	*10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
23/05 - Quinta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
24/05 - Sexta-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
25/05 - Sábado	*10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
26/05 - Domingo	*10 pessoas *02 pessoas **02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00 DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
27/05 - Segunda-feira	*10 pessoas *02 pessoas	MADRUGADA DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
28/05 - Terça-feira	*10 pessoas	MADRUGADA

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

	*02 pessoas	DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
29/05 – Quarta-feira	*10 pessoas	MADRUGADA
	*02 pessoas	DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
30/05 – Quinta-feira	*06 pessoas	MADRUGADA
	*02 pessoas	DIURNO (08hs) 08:00 às 16:00
TOTAL	186 serviços	R\$ 20.460,00

01 – LIMPEZA**1.4 – Retirada do Lixo**

Atribuição: Coleta dentro do recinto da festa dos resíduos de varrição, bem como do material depositado em lixeiras e outros depósitos e disposição final no caminhão coletor/compactador da Prefeitura Municipal.

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 100,00

Dia	Quantidade/turno	Horário
16/05 – Quinta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
17/05 – Sexta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
18/05 – Sábado	04 pessoas	CEDO/TARDE
19/05 – Domingo	04 pessoas	CEDO/TARDE
20/05 – Segunda-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
21/05 – Terça-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
22/05 – Quarta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
23/05 – Quinta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
24/05 – Sexta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
25/05 – Sábado	04 pessoas	CEDO/TARDE
26/05 – Domingo	04 pessoas	CEDO/TARDE
27/05 – Segunda-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
28/05 – Terça-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
29/05 – Quarta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
30/05 – Quinta-feira	04 pessoas	CEDO/TARDE
TOTAL	60 serviços	R\$ 6.000,00

02 – SAÚDE**2.1 – MOTORISTAS**

Atribuição: Motorista habilitado para condução da ambulância.

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 200,00

* Santuário

** Recinto da festa

Dia	Quantidade/turno	Horário
17/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
18/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
19/05 – Domingo	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
22/05 – Quarta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
24/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
25/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
26/05 – Domingo	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
TOTAL	16 serviços	R\$ 3.200,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

02 – SAÚDE**2.2 – ENFERMAGEM**

Atribuição: Profissional habilitado para primeiros socorros e estabilização

Remuneração de referência pessoa/turno = R\$ 200,00

* Santuário

** Recinto da festa

Dia	Quantidade/turno	Horário
17/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
18/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
19/05 – Domingo	*01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
22/05 – Quarta-feira	*01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
24/05 – Sexta-feira	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
25/05 – Sábado	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) 19:00 às 03:00
26/05 – Domingo	*01 pessoa	DIURNO (08hs) 07:00 às 15:00
	**01 pessoa	DIURNO (08hs) 10:00 às 18:00
	**01 pessoa	NOTURNO (08hs) / 19:00 às 03:00
TOTAL	16 serviços	R\$ 3.200,00

03 – SERVIÇO ELÉTRICO

Remuneração de referência total = R\$ 30.000,00

- Equipe composta por dois membros, sendo eletricitas de nível médio com formação profissional na área, para ligação e manutenção de energia elétrica nas barracas e demais espaços que serão instalados no Complexo de Esportes, Turismo e Lazer José Milton Martins, pelo período de 24 horas, do dia 15 a 29 de maio de 2024. O serviço compreende trabalho antes do início oficial do evento e posterior desligamento e retirada da instalação elétrica provisória.

PROPOSTA PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL - R\$
Lote 01	EQUIPE DE LIMPEZA	
Lote 02	EQUIPE ELÉTRICA	
Lote 03	EQUIPE MÉDICA	
VALOR TOTAL.....R\$		

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 035/2024 - EDITAL Nº 016/2024 - PP Nº 013/2024**

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”.

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados na Plataforma BLL, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com “x”

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVOxxxx

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF nº 074.474.116-55 e da Cédula de Identidade nº M-13.645.546-SSPMG** e residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **xxxx**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, sediado(a) **xxxx**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **xxx**, portador(a) do CPF nº **xx** e da Cédula de Identidade nº **xx**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 035/2024, Edital nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

22.14. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de/serviços comuns nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.15. **Objeto da contratação: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Clínica Especializada em Dependência Química e Psíquica, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

22.16. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 22.16.1. O Termo de Referência;
- 22.16.2. O Aviso de Dispensa;
- 22.16.3. A Proposta do contratado;
- 22.16.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.1.

1.1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03(três)** meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo(a) **Departamento Municipal de Esporte e Cultura, Turismo e Comunicação Social**, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. **O valor total geral da contratação será de: R\$xxxxx.**

4.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

4.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos SERVIÇOS efetivamente PRESTADOS.*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de até **30(trinta) dias.**

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no corrente exercício.

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento/dos serviços objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Finanças Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/local da prestação dos serviços;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 8.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

13.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em legislação municipal. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

14.1.4. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.301.0047.2.090 3390.39.00

Ficha: 124

Fonte de Recursos: 1.500.95

Programa de Trabalho: Cofinanciamento da Atenção Básica

15.1. Elemento de Despesa: Despesa Corrente (Custeio)A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de em Santa Rita de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Rita de Caldas, xxxxx

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxxxx
Representante Legal
(CONTRATADO)